



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 17/67

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITARANA, faço saber que,
A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU e eu SANCIONO a seguinte Lei.

Artº. 1º- Fica o poder executivo autorizado a conceder a subvenção de NC\$ 30,00 (Trinta cruzeiros nove) mensais a Merenda Escolar do Grupo Escolar "Luiza Grinaldi" a partir de primeiro de Maio do corrente ano;

Artº. 2º- Fica o poder executivo autorizado a abertura do crédito necessário para a cobertura das despesas da referida subvenção;

Artº. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA, 26 de maio de 1967



RODOLFO BERGER
PREFEITO MUNICIPAL DE ITARANA

REGISTRADO NESTA SECRETARIA, no Livro Nº 1 folhas 76



ANTÔNIO DE MARTIN
SECRETÁRIO